

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 357/2021, de 30/03/2021

Empossa representantes dos municípios mineiros, dos órgãos e entidades dos governos de Minas Gerais e da União no Plenário do PCJ FEDERAL e dos usuários de recursos hídricos e das organizações civis nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 25ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando as disposições do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ sobre a sua composição e a participação dos seus membros no Plenário do PCJ FEDERAL;

Considerando os termos do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, que estabelece que o seu plenário será composto por representantes do Poder Público da União, dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais e dos Municípios; de usuários de recursos hídricos; e de organizações civis;

Considerando que a escolha dos membros do Plenário do CBH-PJ1, para o mandato 2018/2022, foi realizada por meio de processo eleitoral coordenado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, em parceria com a Comissão Eleitoral criada no âmbito do CBH-PJ1;

Considerando que os prefeitos dos municípios que compõem os Comitês PCJ são seus membros titulares natos, podendo indicar seus respectivos suplentes;

Considerando que a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ oficiou os órgãos da União membros do Plenário do PCJ FEDERAL durante o mandato 2021/2023, solicitando manifestação no sentido de ratificarem ou retificarem as indicações dos seus respectivos representantes;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/20 que, entre outras providências, estabeleceu o calendário do processo eleitoral dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL) para o mandato 2021/2023 do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, constituindo a Comissão Eleitoral e aprovando os “Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”, dentre os quais os referentes aos segmentos “Usuários de Recursos Hídricos” e “Organizações Civis”;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 343/20, de 11/12/20, que aprova a realização de etapas do processo eleitoral dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL) para o mandato 2021-2023 por meio de participação não presencial;

Considerando que a Comissão Eleitoral aprovou, em reunião realizada em 16/12/20, a Nota Técnica nº 02, Versão 01 (dezembro/2020), elaborada pela Agência das Bacias PCJ, contendo definições e orientações sobre a plataforma digital e os procedimentos específicos adotados para a realização, em formato não presencial, das etapas do processo eleitoral;

Considerando que as entidades dos setores que compõem os segmentos “Organizações Civis” e “Usuários de Recursos Hídricos” inscreveram suas chapas conforme estabelecido no inciso VI, do artigo 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/20;

Considerando que a votação das entidades do segmento “Organizações Civis”, nas chapas inscritas e habilitadas, foi realizada em 24/02/21, das 9:00 às 12:00 horas, de acordo com procedimentos previstos no inciso XI, do artigo 1º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/20 e da Nota Técnica nº 02, Versão 01 (dezembro/2020);

Considerando que a votação do segmento “Usuários de Recursos Hídricos” (pessoas físicas e jurídicas), nas chapas inscritas e habilitadas, ocorreu em 25/02/21, das 9:00 às 17:00 horas, de acordo com procedimentos previstos no inciso XI, do artigo 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/20 e da Nota Técnica nº 02, Versão 01 (dezembro/2020);

Considerando que a Comissão Eleitoral, em conjunto com os representantes das instituições habilitadas no processo eleitoral do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, se reuniram por videoconferência, conforme dispõe os incisos X e XII do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/20 e da Nota Técnica nº 02, Versão 01 (dezembro/2020), em 24/02/21 e 26/02/21, respectivamente, para a apuração dos votos das organizações civis e dos usuários de recursos hídricos, sendo homologados os resultados;

Considerando que não houve inscrição de entidades interessadas em preencher as vagas do setor “Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, privados”, do segmento

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



“Organizações Cívicas”, e dos setores “Hidroeletricidade” e “Hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos”, do segmento “Usuários de Recursos Hídricos”, para o CBH-PCJ e o PCJ FEDERAL;

Considerando que, conforme dispõem o § 10, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e o §1º, do artigo 11 do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, os membros eleitos dos segmentos “Organizações Cívicas” e “Usuários de Recursos Hídricos”, reunidos por videoconferência em 24/02/21 e 26/02/21, respectivamente, definiram o preenchimento das vagas dos setores “Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, privados”, “Hidroeletricidade” e “Hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos”;

Considerando o disposto na redação do Regimento Interno do CBH-PJ1, aprovada pela Deliberação CBH-PJ1 nº 006/2017, de 13/09/17, em atendimento ao Decreto nº 44.433, de 04/01/07, e à Deliberação Normativa CERH/MG nº 52/16, de 30/06/16;

Considerando os termos do Ofício CBH-PJ1 nº 03, de 26/02/2021, que indica os membros do referido comitê para a composição do Plenário do PCJ FEDERAL para o mandato 2021/2023;

Deliberam:

Art. 1º Os Plenários dos Comitês PCJ, quanto à representação dos órgãos governamentais de Minas Gerais e da União, no PCJ FEDERAL, passam a ter a seguinte composição:

I – Em atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2021/2023, os representantes dos seguintes órgãos e entidades da União:

TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNSH/MDR)	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNSH/MDR)
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNSH/MDR)	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNSH/MDR)
Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNS/MDR)	Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNS/MDR)

II – Em atendimento ao disposto no inciso IV, do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2021/2023, os representantes titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes órgãos e entidades do governo do Estado de Minas Gerais, membros do Plenário do CBH-PJ1:

TITULAR	SUPLENTE
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES
Instituto Estadual de Florestas - IEF	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER
Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG

Art. 2º Em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes legais dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular do CBH-PJ1 no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente CBH-PJ1 no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Prefeitura Municipal de Camanducaia
2	Prefeitura Municipal de Toledo	Prefeitura Municipal de Itapeva

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 3º Passam a compor os Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, sendo empossados nesta data, as entidades eleitas nos segmentos “Usuários de Recursos Hídricos” do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e seus respectivos representantes, conforme composições estabelecidas no inciso IV, do art. 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, e nos incisos I e II, do artigo 9º, do Regimento do PCJ FEDERAL, a seguir relacionadas:

I – Abastecimento de água e lançamento de efluentes urbanos:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	SP		X
2	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	SP		X
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP	SP		X
4	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	SP	X	X
5	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	SP	X	X
6	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON	SP		X

II – Indústrias, comércio, prestadores de serviços e mineração:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Municipal Santa Bárbara d'Oeste - CIESP Santa Bárbara d'Oeste	SP	X	X
2	União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Americana - CIESP Americana	SP	X	X
3	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Jundiaí- CIESP Jundiaí	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Indaiatuba - CIESP Indaiatuba	SP		X
4	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Campinas - CIESP Campinas	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Bragança Paulista - CIESP Bragança Paulista	SP		X
5	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Piracicaba - CIESP Piracicaba	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Rio Claro - CIESP Rio Claro	SP		X
6	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Limeira - CIESP Limeira	Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo - SIFAESP	SP		X

III – Irrigação e uso agropecuário:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Sindicato Rural de Campinas	Sindicato Rural de Limeira	SP	X	X
2	Sindicato Rural de Rio Claro	Sindicato Rural de Indaiatuba	SP	X	X
3	Sindicato Rural de Monte Mor	Sindicato Rural de Salto	SP		X

IV – Hidroeletricidade:

Conforme dispõem o §10, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e o §1º, do artigo 11, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, os membros eleitos do segmento usuários de recursos hídricos, reunidos em 26/02/21, por videoconferência, definiram o preenchimento da vaga em questão, sendo homologado, conforme segue:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Sindicato da Indústria da Fabricação de Açúcar no Estado de São Paulo - SIAESP	Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba - AFOCAPI	SP	X	X

V – Hidroviário, turismo, pesca, lazer e outros usos não consultivos:

Conforme dispõem o §10, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e o §1º, do artigo 11 do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, os membros eleitos do segmento usuários de recursos hídricos, reunidos em 26/02/21, por videoconferência, definiram o preenchimento da vaga em questão, sendo homologado, conforme segue:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	SP	X	X

Art. 4º Passam a compor o Plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, sendo empossados nesta data, as seguintes entidades do segmento “Usuários de Recursos Hídricos”, integrantes do Plenário do CBH-PJ1, e seus respectivos representantes, conforme composição estabelecida no inciso II, do artigo 9º do Regimento Interno do PCJ FEDERAL:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE
1	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC	Melhoramentos Florestal Ltda
2	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG
3	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	Sindicato dos Produtores Rurais de Extrema

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 5º Passam a compor os Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, sendo empossados nesta data, as entidades do Estado de São Paulo eleitas para o segmento “Organizações Civis”, e seus respectivos representantes, conforme composições estabelecidas no inciso III, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e no inciso I, do artigo 10 do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, a seguir relacionadas:

I - Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, privados:

Conforme dispõem o §10, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e o §1º, do artigo 11 do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, os membros eleitos do segmento usuários de recursos hídricos, reunidos em 24/02/21, por videoconferência, definiram o preenchimento da vaga em questão, sendo homologado, conforme segue:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto - AEAAS	Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da região de Amparo – AERA Amparo	SP	X	X
2	Associação dos Rotary Clubs do Distrito 4621 Rotary International	Sindicato dos trabalhadores na indústria da purificação e distribuição de água e em serviços de esgoto de Campinas, Atibaia e região - SINDAE	SP	X	X

II - Sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não-governamentais e comunitárias:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Rotary International – Distrito 4590	Fórum das Américas	SP	X	X
2	Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira - AEAN	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, Seção de São Paulo - ABES/SP	SP	X	X

III - Entidades ambientalistas:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Instituto de Estudos Vale do Tietê - INEVAT	Associação Movimento Resgate o Cambuí	SP	X	X
2	Instituto de Proteção Socioambiental da Bacia do Rio Corumbataí - IPSA	Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR	SP	X	X
3	Instituto Agir Ambiental	Associação Movimento Resgate o Cambuí	SP	X	X
4	Associação Terceira Via	Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR	SP	X	X

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



IV – Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ	Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ	SP	X	X

Art. 6º Passam a compor o Plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, sendo empossados nesta data, as entidades do segmento “Organizações Cívicas”, integrantes do Plenário do CBH-PJ1, e seus respectivos representantes, conforme composição estabelecida no inciso II, do artigo 10 do Regimento Interno do PCJ FEDERAL:

I – Organizações cívicas voltadas à proteção do meio ambiente ou gestão de recursos hídricos:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE
1	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BIODINÂMICA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG

Art. 7º O mandato 2021/2023 dos membros eleitos e empossados por esta deliberação compreende o período entre 30 de março de 2021 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Os membros indicados pelo CBH-PJ1 para o plenário do PCJ FEDERAL, empossados por esta deliberação, terão mandato compreendido entre 30/03/2021 e a data da próxima eleição do CBH-PJ1.

Art. 8º Após a conclusão do processo eleitoral do CBH-PJ1 e publicação de ato do Governador de Minas Gerais para a composição referente ao mandato 2022/2026, o Plenário dos Comitês PCJ deverá proceder à posse dos novos membros eleitos, para o mandato 2021/2023, do CBH-PJ1, no Plenário do PCJ FEDERAL.

Parágrafo único. A definição dos membros dos segmentos do Plenário do CBH-PJ1 que ocuparão as vagas no Plenário do PCJ FEDERAL deverão atender aos dispostos nos Regimentos Internos dos respectivos comitês.

Art. 9º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente em exercício do CBH-PCJ

SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1 e Presidente em
exercício do PCJ FEDERAL

ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo adjunto do CBH-PCJ

DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

Publicada no DOE em 06/04/2021.

